

INDICAÇÃO N. 229 /2025

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno deste Poder, solicita que, após ouvido o Plenário, seja encaminhada aos Excelentíssimos Senhores Governador e Secretária de Estado da Saúde do Estado de Roraima, a seguinte indicação:

A adoção de administrativas e operacionais para instituir o incentivo para premiação mediante alcance de meta de cobertura vacinal de grupos prioritários em período de intensificação da estratégia de vacinação influenza, aos municípios do estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva sensibilizar e solicitar ao Poder Executivo no que diz respeito a incentivos para ampliação da cobertura vacinal contra a Influenza no estado de Roraima, instituindo incentivos financeiro, excepcional e temporários, aos municípios que atinjam determinadas metas.

Como se sabe, a métrica de cobertura vacinal no Brasil está atualmente em 39,86%, conforme dados do Portal do Ministério da Saúde¹. Em Roraima, os índices de cobertura vacinal também são baixíssimos, com 37,67% de cobertura para os grupos prioritários Crianças e Idosos no ano de 2024².

Filtros

UNIDADE DA FEDERAÇÃO DA RESIDÊNCIA	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO DA RESIDÊNCIA
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE DOSE	FAIXA ETÁRIA	GRUPO PRIORITÁRIO
UF: RR X	Grupo Prioritário: Crianças, Idosos X	Limpar filtros	

Atualização do painel em 23/06/2025 às 06:50:53, com dados contidos na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) até o dia 21/06/2025.

Total de Doses Aplicadas	População Alvo	Cobertura Vacinal
48.513	123.213	37,67%
		<small>Gestantes, Puérperas, Idosos, Crianças, e Povos indígenas vivendo em terras indígenas</small>

¹https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_INFLUENZA_2025_OCORRENCIA/SEIDIGI_DEMAS_INFLUENZA_2025_OCORRENCIA.html

²https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_INFLUENZA_NORTE_2024_RESIDENCIA/SEIDIGI_DEMAS_INFLUENZA_NORTE_2024_RESIDENCIA.html

A ausência de imunização, ou seja, a não vacinação, pode trazer graves consequências para a saúde individual e coletiva. Doenças preveníveis por vacinas podem ressurgir, surtos podem ocorrer com mais frequência e gravidade, e há risco de complicações sérias, incluindo hospitalização e morte, especialmente para crianças e idosos.

No contexto da Influenza, o que se vê é a superlotação das unidades de saúde estaduais e municipais, com grande quantidade de casos de Síndrome respiratória aguda grave (SRAG). Atualmente, há um aumento de casos em diversos estados brasileiros, principalmente devido ao vírus influenza (tipos A e B).

A medida acima indicada foi instituída, por exemplo, no estado da Paraíba em 09 de junho de 2025, por meio da **Portaria nº 445/GS** da Secretaria de Estado da Saúde paraibana (anexa), e visa incentivar os municípios a intensificarem a estratégia de vacinação influenza 2025, com a meta mediante alcance de meta de vacinação de 90% nos grupos prioritários de crianças a partir de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias) e idosos com 60 anos e mais.

Com o atingimento da meta será pago, na experiência paraibana, o valor de R\$ 1.000,00 por Sala de Vacina ativa com código 174 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para a saúde pública do Estado de Roraima, solicito o encaminhamento desta indicação ao Governador e à Secretária de Estado da Saúde, para o pronto atendimento das reivindicações.

Boa Vista, 23 de junho de 2025.



Dr. Claudio Cirurgião
Deputado Estadual

Diário Oficial do Estado da Paraíba

João Pessoa - Terça-feira, 10 de Junho de 2025 (publicação)

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 413/GS

João Pessoa, 05 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a substituição do servidor ERNANE FIGUEIREDO DE ANDRADE SOBRINHO, matrícula 171.488-1, Subgerente de Apoio Administrativo por WELLINGTON RODRIGUES FEITOSA, matrícula nº 902.615-1 para compor a Comissão de Recebimento da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Portaria nº 833/GS.

Art. 2º - Os demais servidores: MARCELA TAVARES VIANA BARRETO, matrícula nº 924.149-9, Chefe de Cadastro e Controle de Imóveis (PRESIDENTE), FRANCISCO DE ASSIS GONDIM, matrícula 176.568-0, Técnico Administrativo, MADSON LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 173.486-5, Gerente Operacional de Gestão da Assistência Farmacêutica e ITAMAR ESTRELA MEDEIROS, matrícula 902.001-2, Prestador de Serviços permanecerão na referida Comissão.

Art. 3º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano, e entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 445/GS

João Pessoa, 09 de junho de 2025

INSTITUI O INCENTIVO PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE ALCANCE DE META DE COBERTURA VACINAL DE GRUPOS PRIORITÁRIOS EM PERÍODO DE INTENSIFICAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO INFLUENZA 2025, AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído incentivo financeiro, excepcional e temporário, aos municípios mediante alcance de meta de 90% nos grupos prioritários de crianças a partir de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias) e idosos com 60 anos e mais, em período de intensificação da estratégia de vacinação influenza 2025, que acontecerá até 31 de julho.

Art. 2º - O valor do incentivo financeiro será de R\$ 1.000 (mil reais) por sala de vacina municipal. O total de salas por município foi obtido através do painel do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), que considera como sala de vacina ativa aquelas que possuem o código 174 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme orientado na Portaria 1.883 de 4 de novembro de 2018. O quantitativo de salas por município pode ser visualizado no anexo I.

Art. 3º - O valor total da premiação será limitado a R\$ 1.329.000 (um milhão trezentos e vinte nove mil), considerando o total de 1.329 (um mil, trezentos e vinte seis) salas ativas, com dados obtidos em 02 de junho de 2025. O valor por sala de vacina será transferido diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde. Preferencialmente esse valor deverá ser repassado na modalidade de premiação aos profissionais de saúde envolvidos diretamente nos resultados alcançados durante intensificação da estratégia de vacinação influenza 2025.

Art. 4º - A análise dos dados disponibilizados em sistema oficial do Programa Nacional de Imunizações (painel do localizaSUS), dentro dos critérios já citados no Art. 1º, para consolidação dos municípios aptos ao incentivo dar-se-á no dia 16 de agosto de 2025. A data foi estabelecida considerando em algumas situações os dados podem levar até 15 dias para serem integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS.

Art. 5º - Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do Fundo Estadual de Saúde. A lista final com a relação dos municípios aptos será divulgada no dia 16 de agosto de 2025, com repasse ao Fundo Municipal de cada município até primeira quinzena de setembro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.